

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026

Aos 13 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Câmara Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Portaria nº 010, de 11 de Março de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00006/2026 que objetiva o registro de preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.392.938/0001-06.

VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COMPUTADOR COM TCL PROCESSADOR INTEL CORE I5 3470 LGA 1155, DE 3.2 GHZ, PLACA MAE H61 1155, USB, HDMI, VGZ, MEMORIA DDR3 8GB 1600 MHZ, SSD SATA 240GB, FONTE 230W, GABINETE ATX, TECLADO USB, MOUSE USB, MONITOR LED 21,5" FULL HD		UND	2	2.249,00	4.498,00
2	NOTEBOOK COM PROCESSADOR AMD RYZEN 3, MEMORIA RAM 4GB DDR4, SSD 256GB, TELA 15,6" HD, TECLADO NUMERICO, PORTA USB, HDMI, WIFI	LENOVO	UND	2	2.799,00	5.598,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO CROMATICA COM	BROTHER	UND	1	3.899,00	3.899,00

	VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE 42 PPM, COPIADORA, SCANNER, IMPRESSAO FRENTE VERSO, COEXAO ETHERNET, TONER COM CAPACIDADE DE ATE 25000 PAGINAS						
4	HD SSD 240GB SATA	GET	UND	3	409,00	1.227,00	
5	MEMORIA DDR3 1333 8GB	GET	UND	3	204,00	612,00	
6	FONTE ATX 350W	GET	UND	2	189,00	378,00	
7	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	GET	UND	2	139,00	278,00	
8	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	SEAGATE	UND	3	549,00	1.647,00	
9	NOBREAK 700VA 220/220VA	INTELBRAS	UND	2	569,00	1.138,00	
10	ROTEADOR WIRELES 1200 MBPS, FULL GIGABYTE	INTELBRAS	UND	2	319,00	638,00	
11	LITRO DE TINTA PRETO	QUALY INK	UND	15	119,00	1.785,00	
12	LITRO DE TINTA AMARELO	QUALY INK	UND	10	119,00	1.190,00	
13	LITRO DE TINTA AZUL	QUALY INK	UND	10	119,00	1.190,00	
14	LITRO DE TINTA VERMELHO	QUALY INK	UND	10	119,00	1.190,00	
15	REFIL DE TINTA 504 PRETO	EPSON	UND	20	78,00	1.560,00	
16	REFIL DE TINTA 504 AMARELO	EPSON	UND	10	74,00	740,00	
17	REFIL DE TINTA 504 AZUL	EPSON	UND	10	74,00	740,00	
18	REFIL DE TINTA 504 MAGENTA	EPSON	UND	10	74,00	740,00	
19	CABECA DE IMPRESSAO SERIE MB 2110, 2710, 5110, 5410	CANON	UND	2	1.490,00	2.980,00	
20	FILTRO DE LINHA TOMADAS 5	INTELBRAS	UND	3	59,00	177,00	
21	CABO USB 1,8 MT	MASTERPRINT	UND	5	24,00	120,00	

22	TONER COMPATIVEL PREMIUM TN2340 TN2370 SUPLI PRETO 2600	MASTERPRINT	UND	15	129,00	1.935,00
23	FOTO CONDUTORM BROTHER DR2340 B630DR COMPATIVEL	MASTERPRINT	UND	4	99,00	396,00
24	CABO USB 3MT	MULTILASER	UND	5	34,00	170,00
25	CABO USB 15MT ATIVO	MASTERPRINT	UND	10	295,00	2.950,00
26	CABO HDMI 3MT	MASTERPRINT	UND	2	32,00	64,00
27	CABO HDMI 10MT	MASTERPRINT	UND	2	87,00	174,00
28	CABO VGA 1,8MT	MASTERPRINT	UND	3	29,00	87,00
29	CABO DE REDE CAT5e	MASTERPRINT	UND	300	2,75	825,00
30	CONECTOR RJ45 CAT5e PAC100	MASTERPRINT	UND	2	64,00	128,00
31	PILHA RECARREGAVEL AA PAC4	ELGIN	UND	10	64,00	640,00
32	PILHA RECARREGAVEL AAA PAC4	ELGIN	UND	10	55,00	550,00
33	HUB USB 2.0 5 PORTS	C3-TECH	UND	4	28,00	112,00
34	CONVERSOR USB 3.0 (M) X RJ45 (F) 10/100/1000	MULTILASER	UND	5	98,00	490,00
35	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	GET	UND	5	48,00	240,00
36	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MMX20M	KGM	UND	6	68,00	408,00
37	LIMPA CONTATO 300ML	WURTH	UND	5	24,00	120,00
38	PLACA MÃE 1155 GOLDENTEC H61 DDR3	GET	UND	2	358,00	716,00
39	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3470 1155	INTEL	UND	2	432,00	864,00
40	TECLADO USB	GET	UND	5	31,50	157,50
41	MOUSE USB	GET	UND	5	21,50	107,50
42	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	UND	5	47,00	235,00
43	BATERIA RECARREGAVEL 9V	ELGIN	UND	12	38,00	456,00
TOTAL						44.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Câmara Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.

É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA.
07.610.338/0001-04
Valor: R\$ 44.150,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rn.

Alexandria - RN, 13 de Abril de 2026
FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO - Presidente da Câmara Municipal